

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANARANA - MT

RESOLUÇÃO: nº 01/83.-
de 2 de março de 1983.-

SÚMULA: Fixa os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal e a verba de representação do Vice-Prefeito para a presente Legislatura.-

CONSIDERANDO que a primeira Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal e a verba de representação do Vice-Prefeito não foram ainda fixados pela Câmara Municipal de Vereadores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 44 § 1º, da Lei nº 3.770, de 14 de setembro de 1976, estabelece que os subsídios e a representação do Prefeito Municipal serão fixados até o término da legislatura, para vigorarem inalterados na seguinte; e

CONSIDERANDO que os dispositivos legais invocados no item anterior ainda permitem a fixação de quantias progressiva para cada ano de mandato;

CONSIDERANDO que a fixação dos subsídios com base no salário mínimo regional, além de estabelecer critério harmônico com a evolução da política salarial brasileira, evita que o poder Legislativo tenha que aprovar Projeto de Resolução a cada ano;

CONSIDERANDO os valores fixados pelo Governador do Estado, através da CODEMAT, como subsídios e verba de representação para o administrador Municipal para o mês de janeiro de 1983;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, na forma do artigo 30, itens VII e VIII da Lei nº 3.770, de 14 de setembro de 1976, faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fixa em 10(dez) salários mínimos regionais os subsídios e em 43%(Quarenta e três por cento) destes a verba de representação do Prefeito Municipal de Canarana para a presente Legislatura.-

Art. 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito fica fixado em 50%(cincoenta por cento) da verba de representação do Prefeito Municipal;

Art. 3º - Autoriza o Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal a recalcular os subsídios e a verba de representação de que trata a presente Resolução sempre que houver majoração do salário mínimo regional e observando o mesmo percentual de aumento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos exercícios financeiros da presente Legislatura.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor no dia primeiro de fevereiro de 1983.-

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANARANA, 02 de março de 1983.-

BERTHOLDO GRUBERT
PRESIDENTE


ANTÔNIO BONFIM DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO